



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 04 / 88

Objeto: "DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*Devolvido
Arquivar.*

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

01-fevereiro-1988

SUJEITO A _____ DISCUSSÕES

_____ APROVADO 1.ª _____ / _____ / _____

_____ APROVADO 2.ª _____ / _____ / _____

_____ APROVADO 3.ª _____ / _____ / _____

[Assinatura]
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Devolvida ao Autor EM 24/02/88.

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM- ____/____-
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM- ____/____-
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

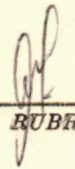
1 - EM 01/02/88 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento para o devido parecer.


RUBRICA

2 - EM 08/02/88 Continua com as duas comissões de Legislação, Finanças e Orçamento p/ o parecer.


RUBRICA

3 - EM 22/02/88 Devolvido ao seu autor conforme solicitação do mesmo.


RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04/88

"Dispõe sobre a efetivação de servidores
sob o regime da Consolidação das Leis do
Trabalho e dá outras providências"

O povo de Bom Despacho, MG. por seus representantes
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os atuais servidores públicos municipais,
sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho ao
completarem seis (06) anos de efetivo serviço público, po-
rão obter sua efetivação, contanto que a requeiram no prazo
de cento e oitenta (180) dias, a contar do implemento da con-
dição temporal, sob pena de perda do direito.

Art. 2º - A efetivação dar-se-á mediante nomeação
para cargo correspondente às funções do contrato vigente, fun-
ções essas cuja alteração fica vedada a partir da edição des-
ta lei.

§ 1º - Não serão consideradas, para efeito de deter-
minação do cargo em que se dará a efetivação, as alterações
contratuais realizadas em desacordo com a legislação ou com
as normas próprias do Poder Executivo.

§ 2º - Em caso de servidor cujo contrato de traba-
lho esteja suspenso ou alterado precariamente para o exercí-
cio de funções comissionadas, a efetivação dar-se-á nas do
contrato-base e dependerá de retorno ao exercício das mesmas,
fluindo desse retorno o prazo de que trata o art. 1º.

Art. 3º - A efetivação ocorrerá com a posse, que se-
rá deferida uma vez satisfeitos os requisitos legais e regula-
mentares para a investidura em cargo público, e a concomitan-
te rescisão do contrato de trabalho, observadas, quando se
tratar de empregado estável, as formalidades do artigo 500 da
Consolidação das Leis do Trabalho, dispensados o exame de saú-
de e o limite máximo de idade fixado para o cargo a ser provido.

THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION

PUBLISHED WEEKLY

Subscription price, \$5.00 per annum in advance

Single copies, 15 cents

Entered as second-class matter, May 2, 1917

Postpaid

Acceptance for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917

Authorizes the American Medical Association to act as agent for the circulation of this journal

Copyright, 1917, by American Medical Association

Printed at the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Published by the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Subscription price, \$5.00 per annum in advance

Single copies, 15 cents

Entered as second-class matter, May 2, 1917

Postpaid

Acceptance for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917

Authorizes the American Medical Association to act as agent for the circulation of this journal

Copyright, 1917, by American Medical Association

Printed at the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Published by the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Subscription price, \$5.00 per annum in advance

Single copies, 15 cents

Entered as second-class matter, May 2, 1917

Postpaid

Acceptance for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917

Authorizes the American Medical Association to act as agent for the circulation of this journal

Copyright, 1917, by American Medical Association

Printed at the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Published by the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Subscription price, \$5.00 per annum in advance

Single copies, 15 cents

Entered as second-class matter, May 2, 1917

Postpaid

Acceptance for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917

Authorizes the American Medical Association to act as agent for the circulation of this journal

Copyright, 1917, by American Medical Association

Printed at the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Published by the American Medical Association, 535 North Dearborn Street, Chicago, Ill.

Subscription price, \$5.00 per annum in advance

Single copies, 15 cents

Entered as second-class matter, May 2, 1917

Postpaid

Acceptance for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917

Authorizes the American Medical Association to act as agent for the circulation of this journal

Copyright, 1917, by American Medical Association

02
SPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

Art. 4º - A efetivação implicará na adoção do regime estatutário e na sujeição ao sistema previdenciário próprio do Estado.

Art. 5º - Ao servidor que, em virtude da efetivação, vier a sofrer decréscimo em sua remuneração mensal, será assegurado o pagamento da diferença, a título de parcela autônoma de caráter pessoal, inalterável em seu valor, a ser absorvida nos futuros reajustes de vencimentos.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, não se incluem na remuneração mensal as parcelas correspondentes a comissionamentos, representação e outras de caráter temporário.

§ 2º - Os valores a serem absorvidos, de cada vez, não poderão ultrapassar a cinquenta por cento (50%) do total do aumento concedido.

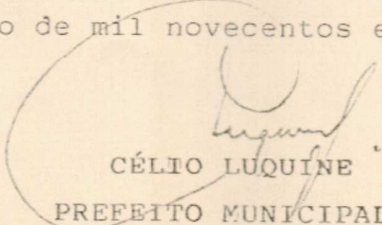
Art. 6º - O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal proposta para a criação dos cargos necessários à efetivação prevista nesta lei, caso preenchidos todos ou inexistentes.

Art. 7º - As disposições desta lei não se aplicam aos servidores admitidos ou contratados para o desempenho de funções temporárias ou contratados para funções de confiança.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.


CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL.

«Hoje esperança, amanhã realidade».
Administração CÉLIO LUQUINE e EQUIPE

REPUBLICA ARGENTINA
GOBIERNO NACIONAL



En la ciudad de Buenos Aires, a los [] días del mes de [] del año []

Yo, [] Jefe de Gobierno, en uso de las facultades que me confiere la Constitución y la Ley, decreto:

Artículo 1º. Se declara de utilidad pública y se declara de necesidad la obra de []

Artículo 2º. Se autoriza al Poder Ejecutivo a que proceda a la ejecución de la obra de []

Artículo 3º. Se declara que la obra de [] es de interés público y de necesidad.

Artículo 4º. Se declara que la obra de [] es de interés público y de necesidad.

Artículo 5º. Se declara que la obra de [] es de interés público y de necesidad.

Artículo 6º. Se declara que la obra de [] es de interés público y de necesidad.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

03
apto.
Aprovado por
unanimidade.
14-12-87.
[Assinatura]

O Vereador, que este subscreve, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o seguinte pedido de providências:

- encaminhar um Projeto de Lei a Câmara Municipal solucionando a situação dos servidores da Prefeitura, a efetivação dos mesmos.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura, hoje, tem em seu quadro funcional dezenas de servidores que vivem uma situação intranquilizadora, porque os mesmos trabalham numa situação profundamente insegura. A efetivação desses servidores virá trazer um melhor clima de trabalho, possibilitando, assim, solução de um problema que aflige grande parte de classe trabalhadora da Prefeitura.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1987.


VEREADOR AELSON JOSÉ ZUCA LOBATO

